DIGITALIZADO

EM: 30/08/01

Pedro Rêgo

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 18/10/61

PROJETO DE LEI Nº 162/61

ASSUNTO concede um auxílio de cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à casa do Rádio Amador do Ceará.

VEREADOR: Dorian Sampaio

LEI Nº 1839 DE 06/11/61

DIOM Nº 2343 DE 10/11/61

ARQUIVO

16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1839 DE 6 DE novembro DE 1961

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) á Casa de Rádio Amador do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido á Casa de Rádio Amador do Ceará um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância e qual terá vigência neste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - O Presidente da Casa de Rádio Amador do Ceará ou qualquer outro membro da Diretoria, devidamente credenciado, requererá ao Secretário Municipal de Finanças, ao pagamento deste auxilio.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE 6 DE novembro DE 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 10 / 1961

PROJETO DE LEI Nº 162/61

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Casa do Rádio Amador do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Casa do Rádio Amador do Ceará um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância o qual terá vigência nêste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - O Presidente da Casa do Rádio Amador do Ceará ou qualquer outro membro da Diretoria, devidamente credenciado, requererá ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento deste auxilio.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1961.

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Casa do Rádio Amador do Ceará já foi reconhecida de utilidade pública pela Lei do Estado nº 5494, de 7 de Agosto de 1961, publicada no Diário Oficial n. 8124, de 14 de Agosto de 1961.

De acôrdo com o artigo 2º se verifica quão importante e util é a finalidade dessa associação.

Trata-se de uma classe, que nos momentos mais angustiantes da vida de qualquer localidade, presta, humanitariamente, os mais assinalados serviços.

Nós, no Ceará, tivemos a confirmação dessa solidariedade, sobretudo, na chamada tragédia do Orós.

Foi através da cadeia de radio-amadores que o país inteiro ficou informado das agruras e dos vexames por que passou a população do vale do Jaguaribe e quiçá do Ceará.

São, portanto, os que compõem a Casa do Rádio Amador do Ceará dignos das nossas atenções e dos Poderes Públicos da nossa terra.

Sala das Sessões da C. Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1961.

25 10 61 fls. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 30/61 AO
PROJETO DE LEI Nº 162/61

O projeto de autoria do nobre vereador Dorian Sampaio, concede um auxílio de Cr$100.000,00, à Casa do Rádio Amador do Ceará.

Esta Comissão, tendo em vista a justificativa do seu autor e reconhecendo que esta instituição tem prestado assinalados / serviços à população do nosso Estado, concluiu pela aprovação da proposição em tela.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 19 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 162/61.

Concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Casa do Rádio Amador do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido à Casa do Rádio Amador do Ceará um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir um crédito especial de igual importância o qual terá vigência nêste e no exercicio de 1962.

Art. 3º - O Presidente da Casa do Rádio Amador do Ceará ou qualquer outro membro da Diretoria, devidamente credenciado, requererá ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento deste auxilio.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de outubro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

HGS/

Of. nº 925/61

Fortaleza, 31 de outubro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que concede um auxilio de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) à Casa do Rádio Amador do Ceará.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA